

COPIA

L E I N.º 3 2 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreteu e ele promulga a seguinte lei:-

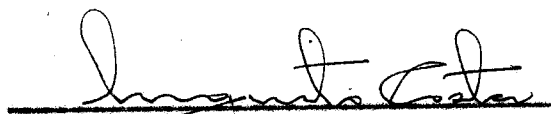
ARTIGO 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) destinado a aquisição de uma fanfara, que se destina aos escoteiros do Grupo Escolar de Pompéia.

ARTIGO 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no código da receita sob nº 931-6-12-0.

ARTIGO 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 19 de Outubro de 1956.-


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada nesta Secretaria, em 19 de Outubro de 1956


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO